DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6
Errata 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.917/2026-TFMCS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta e atualiza o pagamento de diárias de viagens para os servidores municipais e agentes políticos.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que o artigo 169 da Lei Complementar 132/2022 do município de Cafelândia autoriza o pagamento de diárias para o custeio de viagens podendo ser antecipadamente ou posteriormente;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Orgânica do município de Cafelândia, dispõe que cada órgão fixará critérios para indenização de despesas de viagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de **DIÁRIAS** aos servidores municipais e agentes políticos que forem participar, comprovadamente de missões institucionais, em locais fora do município, nos seguintes valores e condições:

I - DIÁRIA I (R$ 80,00 - oitenta reais): para atender despesas com alimentação quando o servidor permanecer afastado de seu local de trabalho por tempo superior a 04 horas a 06horas

II - DIÁRIA II (R$ 130,00 – cento e trinta reais): para atender despesas com alimentação quando o servidor permanecer afastado de seu local de trabalho por tempo superior 06 horas a 10 horas

III - DIÁRIA III (R$ 280,00 – duzentos): para atender despesas com alimentação quando o servidor permanecer afastado de seu local de trabalho por tempo superior a 10 (dez) horas até 16 (dezesseis) horas;

IV - DIÁRIA IV (R$ 380,00 – trezentos e oitenta reais): destinada a cobrir despesas com alimentação quando o servidor permanecer afastado de seu local de trabalho por período superior a 16 (dezesseis) horas e até 24 (vinte e quatro) horas, tendo se hospedado com café da manhã incluído, custeado pelo Município;

V - DIÁRIA V (R$ 480,00 – quatrocentos e oitenta reais): para atender despesas com alimentação quando o servidor permanecer afastado de seu local de trabalho por tempo superior a 16 (dezesseis) horas até 24 (vinte e quatro) horas e não se utilizar de hospedagem por conta do município.

§ 1º Para fins de cálculo da diária será considerada a contagem do tempo a cada período de 24 horas afastado do local de trabalho;

§ 2º Para viagens realizadas em capitais federativas e regiões metropolitanas de qualquer estado, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), acima de 16 horas.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de **DIÁRIAS ESPECÍFICAS DE FUNÇÃO (DEF)** para atendimento às rotinas de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Monitor Escolar, Agente de Organização Escolar, Profissional de Educação Física em jogos oficiais, profissionais da Saúde em casos de internação e profissionais do SUAS em acolhimentos, em razão da natureza dos serviços desempenhados e da necessidade de deslocamento para fora do município, observados os seguintes valores e condições:

I - DEF 1 (R$ 60,00 - sessenta reais): para atender despesas com alimentação quando a distância até o local de destino for acima de 50 Km até 180 Km;

II - DEF 2 (R$ 100,00 - cem reais): para atender despesas com alimentação quando a distância até o local de destino for acima de 180 Km até 280 Km;

III - DEF 3 (R$ 150,00 – cento e cinquenta reais): para atender despesas com alimentação quando a distância até o local de destino for acima de 280 Km até 400 Km;

IV - DEF 4 (R$ 200,00 - duzentos reais): para atender despesas com alimentação quando a distância até o local de destino for acima de 400 Km.

§ 1º O pagamento das DEFs será concedido somente se o tempo de permanência fora da sede do servidor for acima de 6 (seis) horas e a distância percorrida da sede do servidor até o local de destino esteja acima de 50 Km;

§ 2º Na eventualidade de desempenho de jornada extraordinária para realização de outra viagem, fica a critério do Diretor Municipal a concessão da Diária adicional nas mesmas condições do parágrafo anterior.

§ 3º Para apuração da distância dos locais de destino será considerado o **Anexo I** ou na ausência de destino previamente fixado, através de relatórios de gerenciadores de mapeamento disponibilizados na rede mundial.

Art. 3º São competentes para autorizar concessão de diárias e definir o meio de transporte adequado:

I – a (o) Chefe do Poder Executivo;

II – a (o) Chefe de Gabinete;

III – as (os) Ordenadores de Despesas.

Art. 4º Ao servidor que acompanhar o chefe do Poder Executivo, o Chefe de Gabinete ou Diretores Municipais em deslocamento oficial, inclusive motorista, será devido o mesmo valor de diária atribuído à autoridade, desde que comprovada a hospedagem no mesmo local.

Art. 5º O servidor ou agente político deverá apresentar Relatório de Viagem, acompanhado de comprovantes, incluindo:

I – descrição das atividades realizadas

II – comprovantes de deslocamento (passagens, pedágios, bilhetes etc.);

II – comprovante de hospedagem (quando houver);

III – certificado, declaração de participação ou documento equivalente.

§ 1º Caso a viagem não ocorra ou seja reduzida, o servidor deverá restituir valores recebidos indevidamente.

§ 2º A não apresentação do Relatório no prazo acarretará impedimento para novas diárias e posterior desconto automático dos valores não comprovados.

Art. 6º O Art. 8º do Decreto 5.719/2023-TFMCS, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os valores das DIÁRIAS serão pagas conforme constam no Decreto que Regulamenta o pagamento de diárias vigente à época da concessão.".

Art. 7º O Art. 5º do Decreto 5.720/2023-TFMCS, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os valores das DIÁRIAS serão pagas conforme constam no Decreto que Regulamenta o pagamento de diárias vigente à época da concessão.".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.859, de 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

ANEXO I
TABELA DE DISTÂNCIAS

CIDADE	Distância Km	Trajeto Km
Guarantã	15	30
Lins	24	48
Pirajuí	30	60
Guaiçara	32	64
Julio Mesquita	40	80
Pongaí	41	82
Getulina	45	90
Promissão	46	92
Guaimbê	56	112
Sabino	62	124
Avanhandava	64	128
Penápolis	70	140
Marília	72	144
Bauru	84	168
Novo Horizonte	91	182
Birigui	104	208
Araçatuba	112	224
Jaú	142	284
Assis	145	290
São José do Rio Preto	149	298
Bálsamo	149	298
Botucatu	178	356
Avare	210	420
Jaú+Botucatu	219	438
Ribeirão Preto	219	438
Jales	224	448
Presidente Prudente	232	464
Barretos	245	490
Pirapozinho	253	506
Botucatu+Jaú	255	510
Santa Fé do Sul	266	532
Sorocaba	327	654
Campinas	348	696
São Paulo	413	846
Sorocaba + Campinas	415	830
Campinas + Sorocaba	436	872
Brasília	908	1816

Para o cálculo da distância deverá ser seguido a Tabela do Anexo I ou uso de gerenciadores de distância.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 001/2026-TFMCS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **CRISTIANE SILVAGNI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 16.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 101.xxx.xxx-62, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de **02/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 002/2026-TFMCS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **JEAN MICHEL MORTARI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº

335.xxx.xxx-41, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA PATRIMONIAL**, para desempenhar suas funções como responsável pela Central de Monitoramento, sem vencimentos adicionais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 003/2026-TFMCS, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARCIA VIEIRA DE AGUIAR**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 30.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 262.xxx.xxx-29, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO – Ginásio Municipal de Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.690.288/0001-97.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 183/2024, tendo como objeto a contratação de serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/11/2025 a 27/11/2026.

DO VALOR: Em razão da anuência da empresa, permanecem mantidos os preços e condições do Contrato Original, agora vigentes com as alterações do 1º e 2º Termos Aditivos, conforme indicado na tabela a seguir: ITEM-UNIDADE DE MEDIDA-QUANTIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 1-MÊS-12-R$ 3.081,40-R$ 39.442,08; 2-MÊS-12-R$ 43,60-R$ 523,20.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Ficha-Natureza da Despesa-Funcional Programática: 26-3.3.90.40.00-04.122.0045.2003.0000 - Manut. Do Gabinete do Prefeito; 51-3.3.90.40.00-08.244.0125.2063.0000 - Manut. Do Fundo Social de Solidariedade; 79-3.3.90.40.00-08.243.0102.2069.0000 - Manut. do Conselho Tutelar; 89-3.3.90.40.00-10.301.0176.2079.0000 - Manut. Do Programa Academia da Saúde; 131-3.3.90.40.00-10.301.0210.2086.0000 - Manut. Da Estratégia Saúde da Família; 177-3.3.90.40.00-10.303.0175.2093.0000 - Manut. Da Coord. De Saúde Mental; 207-3.3.90.40.00-10.303.0175.2093.0000 - Manut. Da Coord. De Saúde Mental; 260-3.3.90.40.00-12.365.0402.2020.0000 - Manutenção de Creches Municipais; 276-3.3.90.40.00-12.365.0401.2021.0000 - Manutenção da Pré-Escola; 292-3.3.90.40.00-12.361.0403.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 313-3.3.90.40.00-12.361.0251.2025.0000 - Manut. Da Coord. De Segurança Alimentar e Nutricional; 374-3.3.90.40.00-12.364.0430.2098.0000 - Manutenção do Ensino Superior; 390-3.3.90.40.00-12.361.0404.2006.0000 - Manut. Da Diretoria Munic. De Educação; 407-3.3.90.40.00-12.361.0404.2023.0000 - Manut. Do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar; 441-3.3.90.40.00-08.245.0125.2054.0000 - Manut. Do Fundo Mun. De Assistencia Social; 469-3.3.90.40.00-08.245.0131.2075.0000 - Manut. Do CRAS; 514-3.3.90.40.00-27.811.0720.2027.0000 - Manut. Da Coordenadoria de Esportes; 541-3.3.90.40.00-13.392.0472.2019.0000 - Manut. Da Coordenadoria de Cultura; 569-3.3.90.40.00-23.694.0052.2101.0000 - Manut. Do Setor de Empreendedorismo; 683-3.3.90.40.00-04.122.0045.2008.0000 - Manut. Da Coordenadoria Regional; 792-3.3.90.40.00-17.512.0311.2105.0000 - Manut. Da Coord. De Saneamento Básico.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo

encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Segunda do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2020

PROCESSO Nº: 19/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob o nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 60.332.384/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Construção do Emissário de Afastamento de Esgoto - Etapa I do Sistema de Tratamento de Esgoto de Cafelândia-SP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 56/2020, visando à conclusão do objeto.

PRAZO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 14/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ASSINANTES: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana (Pelo Município de Cafelândia) e Edivaldo Antonio dos Santos (Pela Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda.).

.....

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 05/01/2026 Hora: 09:50

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
C0000006195	APW2G06	06/10/2025	6050-2	234.77

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 05/01/2026 Hora: 09:51

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43000221	FXA0D73	27/10/2025	5002-0	208.25

Errata

ERRATA

Na publicação do Decreto N.º /2026-TFMCS, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano X, Edição n.º 1.815 do dia 02/01/2026.

Onde se Lê:

DECRETO N.º /2026-TFMCS, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Leia-se:

DECRETO N.º 5.916/2026-TFMCS, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Cafelândia, 05 de janeiro de 2026.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....